



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5041/2020 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO À COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 09/06/2020 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 119/2020 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

**LEI Nº 5.041, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à compra de materiais permanentes para Creche, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.466/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 281.915,90 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), destinados à compra de materiais permanentes para Creche, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------|
| 617 | 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche | 161.915,90 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 212 012 | Creche Res. São Benedito | |

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 618 | 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche | 120.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 212 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

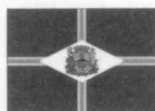
Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão parcialmente cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------------|
| 156 | 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | -70.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 212 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------|
| 158 | 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | -50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 212 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual da Educação.





Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

